RESOLUÇÃO nº 101, de 04 de dezembro de 2013.

APROVA REPOSIÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DESVINCULAÇÃO DA CEV-PETI DO CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.278 de 11 de Outubro de 2013, com o respaldo da deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 04/12/2013 do CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 6.278/2013 de 11/10/2013 – art. 18 "A Secretaria Executiva terá por atribuições oferecer apoio técnico operacional e administrativo ao CMDCA, e devendo para isso ser composta por Assistente Social, Agente Administrativo e Estagiários", contudo não houve até a presente data a reposição de auxiliar administrativo, cuja vaga era ocupada por servidora municipal que solicitou exoneração em Dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que em outra oportunidade, quando o CMDCA solicitou a reposição desse servidor, houve justificativa de que o Município se encontrava em situação de limite prudencial frente aos gastos com a folha de pagamento, contudo essa questão já foi superada;

CONSIDERANDO a grande demanda de trabalho do Conselho e que há um planejamento para ampliar suas ações em 2014, visando garantir as suas atribuições e responsabilidades frente ao controle social da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, que perpassa por todas as políticas municipais de forma intersetorial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n° 11.406 de 13/08/2013 que redefine os parâmetros de funcionamento da Comissão Municipal para o Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil de Cascavel PR – CEV/PETI, e que tal Comissão Técnica e Intersetorial não está mais vinculada administrativamente ao CMDCA;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial de Leis, que em reunião em 29/11/2013, debateu o assunto e expediu parecer favorável à plenária de que seja requisitada ao Município, através da SEASO, a reposição imediata de Agente Administrativo do quadro efetivo do Município para compor a Secretaria Executiva do CMDCA e oficiada à CEV/PETI para que a Secretaria Executiva da Comissão assuma as atribuições relativas a mesma, com o devido repasse da documentação, hoje sob responsabilidade da Secretaria Executiva do CMDCA;

RESOLVE

Art. 1º. – APROVAR que o Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, reponha de forma imediata um(a) Agente Administrativo do quadro efetivo do Município, para compor a Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 2º. – **OFICIAR** à Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Contra Crianças e |Adolescentes e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil de Cascavel PR - CEV/PETI, para que a Secretaria Executiva da Comissão assuma as atribuições relativas a mesma, com o devido repasse da documentação, hoje sob responsabilidade da Secretaria Executiva do CMDCA;

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Cascavel, 04 de dezembro de 2013.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA